



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 076/2026. CDC. Dispensa Nº DV00037/2026. Compra. **Aquisição de uniformes e acessórios destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 do Município de Granito/PE.** A Prefeitura Municipal de Granito manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de uniformes e acessórios destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 do Município de Granito/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro - Granito - PE, ou acessando: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos. Telefone: (87) 38801156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Setembro de 2026, às 08:00 horas e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.granito@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 505/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 053/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE.**

1.2 A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Conjunto operacional SAMU 192, composto por jaqueta e calça, confeccionado em brim policotton, cor azul-marinho, com faixas refletivas, bolsos funcionais, reforços em áreas de maior desgaste, identificação e logomarcas institucionais, destinado a médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas. Tamanhos variados.	18	R\$ 613,33	R\$ 11.039,94
Macacão operacional SAMU 192, confeccionado em brim policotton azul-marinho, mangas longas, fechamento frontal em zíper, faixas refletivas, bolsos funcionais, reforços em áreas de maior desgaste, identificação e logomarcas institucionais. Tamanhos variados.	18	R\$ 486,06	R\$ 8.749,08
Boné padrão SAMU 192, confeccionado em brim policotton azul-marinho, com identificação institucional, ajuste regulável traseiro e forro interno. Tamanho único.	18	R\$ 72,97	R\$ 1.313,46
Camisa padrão SAMU 192, manga curta, confeccionada em malha 100% algodão, gola careca, com identificação institucional. Tamanhos variados.	20	R\$ 82,30	R\$ 1.646,00
Valor Global Estimado			R\$ 22.748,48

3.2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do recebimento das propostas por e-mail.

- O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,
- O fornecedor é o responsável por qualquer envio de e-mail efetuada diretamente ou por seu representante.
- Como condição para participação, o licitante deverá preencher e firmar as DECLARAÇÕES contidas no ANEXO IV, devendo estas serem enviadas por e-mail, acompanhando a proposta comercial submetida.

3.2.2 Poderão participar do presente procedimento de contratação direta quaisquer pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, desde que atendam integralmente às condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Edital/Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.2.3 A participação no procedimento implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como a responsabilidade do participante pela veracidade das informações e documentos apresentados.

3.2.5.I. a) Será assegurado conforme previsão na Lei (LC 123/2006) com alteração pela LC 147/2014, em seu Art. 48, §3º Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - f) Equiparam-se aos autores do projeto as
- 3.2.9.c.1 pessoa empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.9.c.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- d) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.2.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- a) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
- 4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
 - 7.1.1. Início: 3 (três) dias;
 - 7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo

seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de aquisição de bens, o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos, tamanhos, qualidade e demais exigências estabelecidas, e definitivamente após a conferência e aceitação pelo servidor ou comissão responsável, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Granito/PE, 11 de Setembro de 2026.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER

Secretária

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO/PE

1. OBJETO

1.1. Descrição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes e acessórios destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Granito/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Conjunto operacional SAMU 192, composto por jaqueta e calça, confeccionado em brim polycotton, cor azul-marinho, com faixas refletivas, bolsos funcionais, reforços em áreas de maior desgaste, identificação e logomarcas institucionais, destinado a médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas. Tamanhos variados.	18	Unidades
02	Macacão operacional SAMU 192, confeccionado em brim polycotton azul-marinho, mangas longas, fechamento frontal em zíper, faixas refletivas, bolsos funcionais, reforços em áreas de maior desgaste, identificação e logomarcas institucionais. Tamanhos variados.	18	Unidades
03	Boné padrão SAMU 192, confeccionado em brim polycotton azul-marinho, com identificação institucional, ajuste regulável traseiro e forro interno. Tamanho único.	18	Unidades
04	Camisa padrão SAMU 192, manga curta, confeccionada em malha 100% algodão, gola careca, com identificação institucional. Tamanhos variados.	20	Unidades

As características essenciais das peças operacionais incluem tecido apropriado, identificação visual do SAMU 192, faixas refletivas, bolsos e reforços em pontos de maior desgaste.

Para bonés e camisas, deverão ser preservadas as características de material, coloração, identificação institucional e tamanhos constantes das especificações técnicas.

1.3. Valor estimado da contratação

O valor global estimado da contratação corresponde a:

R\$ 22.748,48 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

A estimativa está assim distribuída:

Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Conjunto operacional SAMU 192	18	R\$ 613,33	R\$ 11.039,94
Macacão operacional SAMU 192	18	R\$ 486,06	R\$ 8.749,08
Boné SAMU 192	18	R\$ 72,97	R\$ 1.313,46
Camisa SAMU 192 manga curta	20	R\$ 82,30	R\$ 1.646,00
Valor Global Estimado			R\$ 22.748,48

1.4. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem necessidade de solução técnica individualizada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de identificação, segurança, padronização e organização aos profissionais que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Granito/PE.

Os profissionais do serviço de atendimento pré-hospitalar móvel atuam em situações de urgência e emergência, inclusive em vias públicas, acidentes, residências e unidades de saúde, sendo indispensável que estejam devidamente identificados.

A utilização de uniformes padronizados contribui para:

- a) identificação imediata das equipes;
- b) reconhecimento pelos usuários do serviço;
- c) segurança dos profissionais;
- d) padronização institucional;
- e) organização das atividades operacionais;
- f) melhoria das condições de trabalho;
- g) preservação da identidade visual do SAMU 192.

As peças operacionais possuem características compatíveis com o uso profissional, incluindo elementos refletivos, reforços e identificação institucional.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase preparatória, planejamento da contratação, definição do objeto, estimativa de preços, seleção do fornecedor, execução contratual e fiscalização.

A contratação deverá observar ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de peças padronizadas para os profissionais do SAMU 192, compreendendo:

- conjuntos operacionais;
- macacões operacionais;
- bonés;
- camisas.

A solução contempla o fornecimento completo dos itens, incluindo materiais, confecção, personalização, identificação institucional, acabamento e demais elementos necessários ao perfeito atendimento das especificações.

A contratada deverá entregar os produtos prontos para utilização, sem necessidade de complementação posterior pela Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos fornecidos deverão:

- a) ser novos e de primeiro uso;
- b) apresentar qualidade compatível com utilização profissional;
- c) atender integralmente às especificações deste Termo;

- d) apresentar acabamento adequado;
- e) estar livres de defeitos de fabricação;
- f) possuir costuras firmes e resistentes;
- g) apresentar identificação institucional corretamente aplicada;
- h) possuir tamanhos compatíveis com as necessidades da equipe;
- i) possuir cores uniformes e sem manchas;
- j) possuir elementos refletivos quando previstos;
- k) apresentar resistência adequada ao uso rotineiro e às higienizações.

Não serão aceitos produtos remanufaturados, usados ou que apresentem sinais de deterioração.

6. PADRONIZAÇÃO VISUAL

As peças deverão observar o padrão visual institucional do SAMU 192, especialmente quanto à:

- a) predominância da cor azul-marinho nas peças operacionais;
- b) aplicação da identificação SAMU 192;
- c) posicionamento adequado das identificações institucionais;
- d) utilização de elementos refletivos quando aplicáveis;
- e) utilização das bandeiras institucionais nas peças em que forem exigidas;
- f) uniformidade entre as peças fornecidas.

A especificação técnica de referência prevê identificação do SAMU 192, elementos refletivos e bandeiras nas peças operacionais.

7. TAMANHOS

Os tamanhos serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde conforme levantamento prévio junto aos profissionais beneficiários.

A contratada deverá fornecer as peças nas numerações e tamanhos solicitados na ordem de fornecimento.

Para as peças operacionais, deverão ser disponibilizados tamanhos compatíveis com a grade necessária à equipe, considerando variações como PP, P, M, G, GG e XGG, quando aplicáveis.

8. PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo definido pela Administração, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Recomenda-se que o prazo seja de até 30 (trinta) dias corridos, considerando a necessidade de confecção, personalização e disponibilização de tamanhos diferenciados.

Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, devidamente fundamentado e sujeito à análise da Administração.

9. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Granito/PE, em horário previamente acordado com o setor responsável.

Todos os custos de transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer acompanhada de documento fiscal contendo, no mínimo:

- identificação da contratada;
- descrição dos produtos;
- quantitativos;

- valores;
- identificação da contratação;
- demais informações fiscais obrigatórias.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos e separados de forma que permita sua conferência.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

11.1. Provisoriamente

Para verificação inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos.

11.2. Definitivamente

Após conferência das especificações, tamanhos, qualidade, acabamento, identificação institucional e demais requisitos estabelecidos.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos posteriormente identificados.

12. AMOSTRAS

A Administração poderá, quando necessário e mediante previsão no instrumento convocatório, solicitar amostra do produto ofertado para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas.

A eventual exigência deverá ser limitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, evitando restrição indevida à competitividade.

Na análise poderão ser considerados:

- a) qualidade do tecido;
- b) acabamento;
- c) costuras;
- d) aplicação das identificações;
- e) qualidade dos elementos refletivos;
- f) fidelidade ao padrão visual;
- g) resistência aparente do produto.

13. SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

A contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional, produtos que:

- a) estejam em desacordo com as especificações;
- b) apresentem defeitos;
- c) possuam tamanhos divergentes dos solicitados;
- d) apresentem falhas na identificação;
- e) possuam costuras, zíperes, velcros ou demais componentes defeituosos;
- f) sejam entregues danificados.

A substituição deverá ocorrer no prazo definido pela fiscalização.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos conforme especificações;
- b) cumprir os prazos estabelecidos;
- c) arcar com todos os custos do fornecimento;
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;

- e) substituir itens defeituosos ou inadequados;
- f) manter comunicação com a Administração;
- g) observar as determinações da fiscalização;
- h) manter, durante a execução contratual, as condições exigidas para habilitação;
- i) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
- j) reparar eventuais prejuízos causados à Administração.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento;
- b) informar os tamanhos necessários;
- c) fornecer informações necessárias à personalização;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) receber e conferir os produtos;
- f) rejeitar produtos em desconformidade;
- g) comunicar formalmente irregularidades;
- h) efetuar o pagamento após regular liquidação da despesa.

16. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá mediante fornecimento dos produtos, observadas as quantidades constantes da Ordem de Fornecimento.

O fornecimento deverá abranger todo o processo necessário para disponibilização dos produtos prontos para utilização.

Não serão admitidas cobranças adicionais por personalização, frete, embalagem, carga, descarga ou qualquer outro custo necessário ao cumprimento integral da obrigação.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

Compete à fiscalização:

- a) verificar a conformidade dos produtos;
- b) acompanhar os prazos;
- c) registrar ocorrências;
- d) solicitar correções;
- e) rejeitar produtos inadequados;
- f) atestar o documento fiscal após o cumprimento das obrigações.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Recomenda-se a adoção do critério de julgamento de menor preço por item, desde que mantidas integralmente as especificações técnicas e os padrões de qualidade definidos.

A adjudicação por item favorece a competitividade e possibilita maior participação de fornecedores.

19. HABILITAÇÃO

A habilitação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, contemplando, conforme aplicável:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;

- c) regularidade trabalhista;
- d) regularidade perante o FGTS;
- e) qualificação econômico-financeira;
- f) qualificação técnica, quando necessária;
- g) declarações legalmente exigidas.

As exigências deverão guardar proporcionalidade com a natureza e complexidade do objeto.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quando exigida, a qualificação técnica poderá ser demonstrada mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica que comprove fornecimento anterior de produtos compatíveis ou similares ao objeto.

Não deverão ser exigidos quantitativos ou condições desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

21. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

- a) entrega dos produtos;
- b) recebimento definitivo;
- c) apresentação da nota fiscal;
- d) atesto pelo servidor responsável;
- e) regular liquidação da despesa.

O prazo de pagamento deverá observar as disposições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

22. REAJUSTE

Considerando a natureza e o prazo estimado da contratação, não se prevê reajuste caso a execução ocorra em período inferior a 12 meses.

Na hipótese de prorrogação que ultrapasse o período legal para reajuste, aplicar-se-á índice oficial definido no instrumento contratual, observada a legislação vigente.

23. GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada responderá pela qualidade dos produtos entregues e deverá substituir aqueles que apresentarem vícios ou defeitos incompatíveis com o uso normal.

A garantia não prejudica os demais direitos da Administração previstos em lei.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

25. SUSTENTABILIDADE

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis, especialmente:

- a) uso de materiais duráveis;
- b) redução de desperdícios;

- c) redução de embalagens excessivas;
- d) adequada destinação de resíduos;
- e) fornecimento de produtos com vida útil compatível com uso contínuo.

26. PARCELAMENTO

A contratação poderá ser parcelada por item, uma vez que os produtos são independentes entre si e podem ser fornecidos separadamente.

O parcelamento tende a ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de melhores condições econômicas para a Administração.

27. VIGÊNCIA

A vigência contratual será definida no instrumento de contratação, considerando o prazo necessário para fornecimento, recebimento e cumprimento das obrigações.

Recomenda-se vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízo da definição de prazo específico para entrega.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde de Granito/PE, a ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

29. RESULTADOS ESPERADOS

Pretende-se alcançar:

- a) uniformização adequada das equipes;
- b) identificação visual imediata dos profissionais;
- c) melhoria das condições de trabalho;
- d) disponibilidade de peças em quantitativos suficientes;
- e) preservação da identidade institucional do SAMU 192;
- f) maior organização e segurança durante os atendimentos;
- g) continuidade eficiente dos serviços públicos de urgência e emergência.

30. CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes neste Termo de Referência, conclui-se que a aquisição pretendida atende à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Granito/PE e mostra-se adequada à manutenção das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

A solução apresenta viabilidade técnica e administrativa, sendo recomendável o prosseguimento do procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Granito/PE, 11 de Setembro de 2026.



Processo Nº: XXXXXX. CDC. Dispensa Nº XXXXX PARA XXXXX

PROPOSTA

REF

Compra. Processo Nº: XXXXXX. CDC. Dispensa Nº XXXXX PARA XXXXX

PROPONENTE: x

CNPJ nº x endereço

CENTRO - GRANITO - PE - 56160-000

telefone email:

Prezados Senhores,

Estamos apresentando nossa proposta de preço ao processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV0xxxx/2026 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial**:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
			Total		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$xxx (xxx mil, xxxx reais e xxxxx centavos) PAGAMENTO – CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA - CONFORME EDITAL

Granito - PE, ____ de ____ de 2026.

xxxxxx cnpj cpf

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Processo Nº: XXXXXX. CDC. Dispensa Nº XXXXX PARA XXXXX

A empresa ____ inscrita no CNPJ sob nº. ____ com sede na _____, nº, bairro __, Município de __, Telefone: () e-mail: _____ Banco: __ Agência: __ Conta: por intermédio do (a) seu (a) representante legal, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _ residente e domiciliado na _____, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0____/2026, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) (que está) OU (que não está) enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- a.1) (Na hipótese de microempresa/empresa de pequeno porte), que não tenho contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que estou ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) Que não constam em nossos quadros societários, colaboradores da entidade municipal licitante, que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

Que a proposta foi elaborada, nos termos abaixo:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- c) Que a empresa por mim representada não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante das entidades municipais antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Que a propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Pessoa Jurídica

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 1.2.4.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.5.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu itens de natureza compatível com o (s) objeto (s) da presente licitação.

Granito/PE, 11 de Setembro de 2026.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER

Secretária